



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ - 30.038.769/0001-60, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISD-9962 e Kombi ISD-9967, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 304/2024 da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém, ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois as informações perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 03/2024, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

A regularidade da empresa que apresentou melhor proposta pode ser verificada nos documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, pendendo, contudo, o suprimento ou a emissão do Certificado de Regularidade com o FGTS, na forma do §1º do art. 68 da Lei de licitações.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 08 de fevereiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES) CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISD-9962 e Kombi ISD-9967, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Herval, 08 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES), CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISD-9962 e Kombi ISD-9967, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Herval, 08 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 02
à 26 / 02 / 2024
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES) CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISD-9962 e Kombi ISD-9967, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 15 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 - ME (TM TRANSPORTES) CNPJ - 30.038.769/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 29/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de conserto dos veículos Kombi ISD-9962 e Kombi ISD-9967, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

A contratação inclui os serviços de: trocar embuchamento de direção, telefones, pino central, buchas e ponteira de direção no veículo Kombi placa ISD-9962 e retirar, consertar e recolocar a caixa de câmbio no veículo Kombi ISD-9967.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até dez (10) dias após a emissão de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO – A contratação tem o valor total de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

Thayller Neves Machado

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

Flávia Naldino

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Thayller Neves Machado
Representante da contratada



Memorando 304/2024

Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para **SMA - Secretaria...**

CC

7 setores envolvidos

SME SMA SMF SMF-DC-DES GP PM SMA-DS-SLC

01/02/2024 09:29

Manutenção ISD-9962 e ISD-9967

Fonte de Recurso: 1500 – MDE – Recursos não vinculados de impostos

Solicito serviços mecânicos para os veículos placas ISD-9962 e ISD-9967.

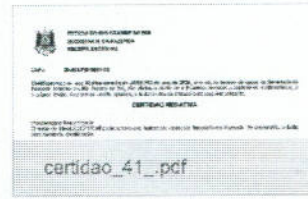
- 01 serviço de trocar embuchamento de direção, telefones, pino central, buchas e ponteira de direção (ISD-9962).
- 01 serviço de retirar, consertar e recolocar caixa de câmbio (ISD-9967).

Justificativa: O objeto da presente é contratação de serviços para manutenção dos veículos mencionados acima para que os mesmos possam ser vistoriado e liberado para o transporte de alunos.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação



Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Termo_de_referencia... Thayller_N_Machado.p...

01/02/2024 09:29:51 Liane Azambuja Vieira **SME** solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Memorando 304/2024 . **Assinado**

01/02/2024 09:32:27 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 304/2024** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 304/2024

01/02/2024 09:38

(Respondido)

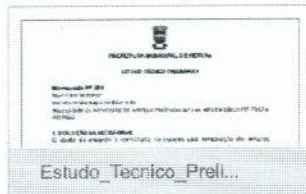
Liane V. **SME**

SMA - Secretaria...

CC

Em tempo:
ETP em anexo

—
Atenciosamente
Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/02/2024 09:38:16 Liane Azambuja Vieira **SME** solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Despacho 1- 304/2024 . **Assinado**

01/02/2024 09:38:58 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 1- 304/2024** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/02/2024 09:41:58 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 304/2024** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/02/2024 09:42:19 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 1- 304/2024** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/02/2024 09:43:19 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

01/02/2024 14:06:02 Liane Azambuja Vieira **SME** reabriu para resolução.

Despacho 2- 304/2024

01/02/2024 14:06

(Encaminhado)

Liane V. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

Em anexo certidão Municipal.

—
Atenciosamente**Liane Azambuja Vieira****Secretária Adjunta de Educação**Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

01/02/2024 14:07:16

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 2- 304/2024** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001.

01/02/2024 14:07:26

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 3- 304/2024**

01/02/2024 14:11

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60

Valor: R\$ 3.710,00

—
At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos****Secretária Municipal de Administração**Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

01/02/2024 14:11:11

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

01/02/2024 14:11:11

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

01/02/2024 14:11:23

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 304/2024** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

01/02/2024 14:14:56

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 304/2024

01/02/2024 18:02

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas01/02/2024 18:03:44 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.01/02/2024 18:03:44 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.01/02/2024 18:03:44 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 304/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.01/02/2024 20:05:52 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 5- 304/2024**

02/02/2024 14:34

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1420 para autorizar a emissão de empenho.

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas02/02/2024 14:34:26 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.02/02/2024 14:34:26 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.02/02/2024 14:45:52 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 6- 304/2024**

02/02/2024 16:08

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att,

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2024 16:08:14 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

02/02/2024 16:08:14 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

02/02/2024 16:08:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 6- 304/2024 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 304/2024

02/02/2024 16:20

(Encaminhado)

Danielle M. PM

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2024 16:20:56 Danielle da Silva Martins PM solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 7- 304/2024 . Pendente

02/02/2024 16:36:00 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

08/02/2024 09:50:17 Danielle da Silva Martins PM arquivou.

08/02/2024 09:50:17 Danielle da Silva Martins PM parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/02/2024 10:54:54 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA



Memorando 304/2024

De: Liane V. - SME

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 01/02/2024 às 09:29:48

Setores envolvidos:

SMA, SME

Manutenção ISD-9962 e ISD-9967

Fonte de Recurso: 1500 – MDE – Recursos não vinculados de impostos

Solicito serviços mecânicos para os veículos placas ISD-9962 e ISD-9967.

- 01 serviço de trocar embuchamento de direção, telefones, pino central, buchas e ponteira de direção (ISD-9962).
- 01 serviço de retirar, consertar e recolocar caixa de câmbio (ISD-9967).

Justificativa: O objeto da presente é contratação de serviços para manutenção dos veículos mencionados acima para que os mesmos possam ser vistoriado e liberado para o transporte de alunos.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Anexos:

certidao_30038769000160_1_.pdf

Certidao_30038769000160_2_.pdf

certidao_41_.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

declaracao.pdf

Orcamentos.pdf

Termo_de_referencia.pdf

Thayller_N_Machado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

1 – OBJETO
Serviços mecânicos para os veículos placas ISD-9962 e ISD-9967.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
1- 01 serviço de trocar embuchamento de direção, telefones, pino central, buchas e ponteira de direção (ISD-9962). 2- 01 serviço de retirar, consertar e recolocar caixa de câmbio (ISD-9967). 3-
3– JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA
O objeto da presente é contratação de serviços para manutenção dos veículos mencionados acima para que os mesmos possam ser vistoriado e liberado para o transporte de alunos.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1500 – MDE – Recursos não vinculados de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser disponibilizados em Herval. 2- O(s) serviço(s) devem fornecer garantia de 30 dias após o conserto.
6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá providenciar os serviços de manutenção em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através do MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal do cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
9 – VALOR ESTIMADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 3.710,00

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DATA: 01/02/2024.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

2523

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providen cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.038.769/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2018
NOME EMPRESARIAL THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 9A R Julio de castilho	NÚMERO 96a	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO thayller.machado@hotmail.com		TELEFONE (53) 8443-5707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certidão nº: 6944290/2024

Expedição: 30/01/2024, às 10:46:52

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.038.769/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002
CNPJ: 30.038.769/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:26 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **C15D.951D.2CFA.0395**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certificamos que, aos **30 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/3/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 27649027
Autenticação: 37897021



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa TM Transportes, estabelecida à Rua Sulho de Rodilla, N° 364, Bairro Centro, RS. CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob no 30.038.769.0001-60, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio 30.038.769.0001-60, portador da Carteira de Identidade n° 4062650637 e do CPF n° 02804755002

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7o. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 25 de setembro de 2023.

Nome do responsável e assinatura

Thaísle N. da M. M. de A.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCD1-72C7-DCAD-926A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 01/02/2024 09:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 01/02/2024 09:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/DCD1-72C7-DCAD-926A>